



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício GAB PMTF 095/2022**

Teixeira de Freitas/BA, 19 de maio de 2022.

**EXMº SR.**

**MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 20/05/2022  
às 10:19 hs

**Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 007/2022**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022, ALTERA E  
ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 1.209 DE 18 DE MAIO DE  
2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valho-me da presente mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Altera e acrescenta dispositivos na Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências"

O presente Projeto de Lei, visa adequar à Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que autorizou o Poder Executivo a contratar de linha de crédito para ações de pavimentação de vias públicas, bem como a construção e requalificação de praças, a fim de atender a necessidade de infraestrutura do município.

A adequação da lei, se faz necessária para atender o exigido pela Instituição de Crédito que irá dispor do valor a ser contratado, que no caso em concreto é a Caixa Econômica Federal, através do PROGRAM FINISA.

É válido destacar que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa de Leis, está subsidiado através dos documentos já encaminhados a esta i. Casa através do Ofício 073/2022 da Procuradoria Geral do Município, protocolizado no dia 06 de maio de 2022.

*Marcos Gusmão Pontes Belitardo*



**MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Assim, pelo exposto, submetemos este relevante Projeto de Lei para apreciação e aprovação em caráter de urgência, pelos Nobres Vereadores dessa honrosa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2022.

*Marcelo Gusmão Pontes Belitardo*  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
**Prefeito Municipal**



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 19 DE MAIO DE 2022.

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 1.209 DE 18 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados a promover a pavimentação de dezenas de logradouros na sede do Município, com pavimentação asfáltica, calçamento intertravados, e construção e requalificação de praças públicas, incluindo a Elaboração de Estudos e Projetos, conforme previsto na Lei Municipal nº 310/2003, observada a legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º - Acrescenta o **Parágrafo Único** no artigo 2º da Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º - ...**

**Parágrafo Único:** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.





**MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º - Altera o artigo 5ª da Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, aos 19 de Maio de 2022.

*Marcelo Gusmão Pontes Belitardo*  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
**Prefeito Municipal**